



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO  
EM 03/04/24  
PRESIDENTE

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 005/2024

Autor: Pedro Airton Araújo dos Santos - PDT

Assunto: **Requer informações quanto à Processo Seletivo de nº 03/2024.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No dia 05 de fevereiro do corrente no foi aberto Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde com previsão de uma vaga, conforme edital de nº 03/2024.

As inscrições com 18 candidatas foram devidamente homologadas no dia 06 de fevereiro de 2024 e todas consideradas aptas, por terem preenchidos os requisitos e após o recolhimento da taxa de inscrição de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) a prova marcada para o dia 20 de fevereiro. A prova foi formulada por Comissão nomeada pelo Prefeito de três funcionárias, duas professoras e uma funcionária do Recursos Humanos. Em razão de erro na confecção das perguntas a prova foi anulada sendo remarcada para o dia 23 de fevereiro, ocasião em que duas candidatas acertaram todas as 08 questões da prova, pois, mais uma vez houve erro e duas questões foram anuladas. A homologação foi realizada no dia 26 de fevereiro.

Conforme o Edital, em caso de empate, o candidato de mais idade venceria o certame, porém, ocorre que a candidata vencedora, contrariando o disposto no Edital que estabelecia a sua contratação após a divulgação da homologação até o dia de hoje ainda não foi chamada.

Como não houve recurso impetrado por quaisquer dos candidatos e entendemos que o poder público detenha a liberdade de ação tida como discricionariedade, ele deve respeitar limites e regras, sendo tal ato considerado preterição arbitrária e imotivada, passível de ação judicial a ser ingressada pela pessoa lesada, podendo inclusive entrar com um mandato de segurança visando proteger um direito líquido e certo, devidamente comprovado por documentos, contra a ilegalidade e abuso de poder por parte de servidores e órgãos do Poder público.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000  
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, REQUEREMOS que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1) Quais os motivos da não contratação da vencedora do certame?
- 2) Existe um dispositivo legal que possibilite uma empresa contratada formular as provas a serem realizadas e desta forma evitar erros além de demonstrar transparência e isenção perante a opinião pública?
- 3) A candidata será chamada ainda? Qual a posição do Executivo?

## É o Requerimento.

Plenário Joaquim José dos Reis, em 03 de abril de 2024.

  
Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos